



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 33/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.**

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Estado da Saúde Pública** – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular, Dr. **Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº **074.2016.484-53**, de agora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa **Indrel Industria de Refrigeração Londrinense LTDA**, localizada na Av. Tiradentes, nº 4455, Setor Industrial, Londrina/PR, CEP: 86072-000, fone: (43) 3378-5500, inscrita no CNPJ nº 78.589.504/0001- 86, representada pelo Sr. **João Fernando Rapcham**, CPF nº **033.374.979-00**, e-mail: financeiro@indrel.com.br/comercial@indrel.com.br, daqui por diante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei Federal 13.979/2020, com as alterações imprimidas pela Lei nº 14.035/2020 e pelas Medidas Provisórias nº 926/2020 e 951/2020; art. 12 do Decreto Estadual nº 29.513/2020; e Lei nº 8.666/1993, no que couber, em sua atual redação, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente processo tem por objeto a aquisição de equipamento de saúde destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (COVID-19), destinado a atender às necessidades de armazenamento de imunobiológicos, para reestruturação das Redes de Frio Regionais, Central e dos Municípios apontados pela Portaria Nº 3.248/2020, da Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica (SUVIGE) da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no permissivo legal do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, com as alterações imprimidas pela Lei nº 14.035/2020 e pelas Medidas Provisórias nº 926/2020 e 951/2020; art. 12 do Decreto Estadual nº 29.513/2020; e Lei nº 8.666/1993, no que couber subsidiariamente pelo inciso IV do Artigo 24 – Dispensa de Licitação nº 07/21 - Publicada no DOE nº 14.865, de 17/02/2021, conforme processo SEI nº 00610041.001605/2020-14.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

- 3.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 42.491,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

JOAO FERNANDO  
RAPCHAM:0333749  
7900

Assinado de forma digital por  
JOAO FERNANDO  
RAPCHAM:03337497900  
Dados: 2021.03.15 15:59:10 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 42.491,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais), serão custeadas com recursos orçamentários da Contratante, assim classificados:

**Órgão:** 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública;

**Unidade Orçamentária:** 24131 Fundo de Saúde do RN – FUSERN;

**Subação:** 241301 – Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde;

**Fonte de Recursos:** 4.1.66.00000 – Recursos do SUS – Invest. Na Rede de Serviços de Saúde – Superávit Financeiro;

**Natureza da Despesa:** 4.4.9.0.52.08 - Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp.

2/11

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, em dia de expediente, no horário das 07 às 13 horas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Unidade Central de Agentes Terapêuticos – UNICA, com sede localizada na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1691 - Tirol, Natal/RN, CEP:59015-300,

5.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste Contrato será recebido:

5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

5.2.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3. A CONTRATADA deverá efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação;

5.7. A comissão de fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.8. O equipamento será fornecido em parcela única e entregues na UNICAT, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho;

5.9. A entrega, desembalagem, montagem, instalação e treinamento operacional no prédio sede da UNICAT, serão realizados sem nenhum ônus ou responsabilidade à Contratante;

5.10. A instalação compreende o fornecimento de todo e qualquer insumo ou acessório, como também adaptações elétricas ou quaisquer outras adaptações, de modo a deixar o equipamento em pleno funcionamento, cabendo à SESAP-RN, exclusivamente, a indicação do local de instalação e nenhuma outra providência;

5.11. O treinamento operacional deverá abordar os procedimentos de funcionamento e operação, bem como princípios de manutenção preventiva, corretiva e calibração. Os treinamentos deverão ser realizados por técnicos devidamente credenciados pelo fabricante do equipamento;

5.12. Todos os produtos deverão ser novos, virem em embalagens adequadas para transporte e lacrados de fábrica.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 A Contratada só poderá faturar o material efetivamente entregue, gerando, somente neste caso, obrigação de pagamento por parte da Contratante;

6.2. O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do material e de toda a documentação pertinente;

JOAO FERNANDO

RAPCHAM:03337497900

Assinado de forma digital por JOAO  
FERNANDO RAPCHAM:03337497900  
Dados: 2021.03.15 15:59:27 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 6.5. O pagamento será realizado em Real ou moeda sucedânea, no Banco do Brasil, Agência 2755-3, Conta Corrente 3.396-0;
- 6.6. A Contratante não aceitará cobrança bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- 7.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência dessa, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:**

A empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- 8.1. Certificado de Registro do produto na ANVISA/ Ministério da Saúde e sua publicação no DOU. No caso de produto sujeito a isenção, comprovar que são isentos de registro, conforme Portaria n. 2814 de 29/05/1998 - MS)
- 8.2. No caso de produto importado, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela autoridade sanitária do país de origem, traduzido para o idioma português, ou laudo de inspeção, emitido pela autoridade sanitária brasileira - ANVISA (Conforme Portaria n. 2814 de 29/05/1998 - MS);
- 8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da Contratada, atualizada, emitido pela ANVISA (Conforme Portaria n. 2814 de 29/05/1998 - MS);
- 8.4. Licença Sanitária da Contratada, atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante; (Conforme Portaria n. 2814 de 29/05/1998 - MS)
- 8.5. Apresentar catálogo ou folder do produto em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, contendo todas as características indicadas na proposta;
- 8.6. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

JOAO FERNANDO

RAPCHAM:03337497900

Assinado de forma digital por JOAO  
FERNANDO RAPCHAM:03337497900  
Dados: 2021.03.15 15:59:42 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

**9.1 DA CONTRATADA:**

- 9.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.
- 9.1.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;
- 9.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SESAP/RN, a cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 9.1.4. Cumprir todas as condições contidas no Termo de Referência e neste respectivo instrumento contratual;
- 9.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SESAP-RN;
- 9.1.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da SESAP-RN;
- 9.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.1.8. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 9.1.9. Fornecer garantia de, pelo menos, 01 (um) ano, a partir da entrega do objeto, obedecidas todas as determinações relacionadas;
- 9.1.10. A CONTRATADA deverá informar, quando da entrega do material, o local e os telefones de contato da empresa que irá realizar a manutenção, caso necessário;
- 9.1.11. A CONTRATADA cobrirá todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva, durante toda a vigência da garantia.

**9.2. DA CONTRATANTE:**

- 9.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- 9.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 9.2.3. Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados;
- 9.2.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 9.2.5. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:**

- 10.1. Fornecer garantia de, **pelo menos, 01 (um) ano, a partir da entrega do objeto**, obedecidas todas as determinações relacionadas;
- 10.2. A Contratada deverá informar, quando da entrega do material, o local e os telefones de contato da empresa que irá realizar a manutenção, caso necessário;
- 10.3. A Contratada cobrirá todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva, durante toda a vigência da garantia.

JOAO FERNANDO  
RAPCHAM:03337497900

Assinado de forma digital por JOAO  
FERNANDO RAPCHAM:03337497900  
Dados: 2021.03.15 15:59:57 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA:**

É expressamente vedado à contratada:

- 11.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SESAP para execução do objeto decorrente da contratação;
- 11.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SESAP-RN;
- 11.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto da futura contratação;
- 11.4. A inadimplência da empresa a ser contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SESAP/RN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SESAP/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:**

Com base na **CLÁUSULA DÉCIMA** do presente instrumento, o prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de entrega do objeto, validade mediante assinatura, e eficácia legal após a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado do RN.

JOAO FERNANDO

RAPCHAM:03337497900

Assinado de forma digital por JOAO FERNANDO RAPCHAM:0333749790  
Dados: 2021.03.15 16:00:29 -03'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias, caracterizando inexecução parcial;

13.1.3. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SESAP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SESAP/RN

13.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na SESAP/RN, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

13.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a SESAP/RN, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.5. As penalidades serão registradas no Cadastro da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e no caso de suspensão do direito de licitar, o contratante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

das multas previstas no edital e demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 4º-I da Lei 13.979/2020 (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

14.2. O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

6/11

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO:**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 78, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos indenizações e multas..

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;

B – Falir ou dissolver-se;

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE:**

Os preços são fixos e irredutíveis no período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS FISCAIS DO CONTRATO:**

A servidora **Iraci Nestor de Souza Almeida**, Matrícula 1281933, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JOAO FERNANDO  
RAPCHAM:03337497900

Assinado de forma digital por  
JOAO FERNANDO  
RAPCHAM:03337497900  
Dados: 2021.03.15 16:00:49 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

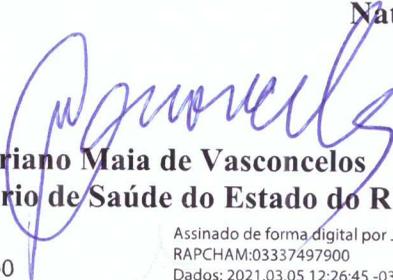
Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador de Promoção à Saúde encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

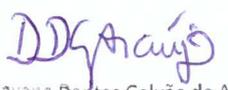
Natal/RN, 24 de fevereiro de 2021.

  
**Cipriano Maia de Vasconcelos**  
Secretário de Saúde do Estado do RN

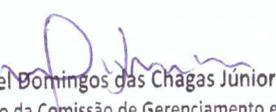
JOAO FERNANDO  
RAPCHAM:03337497900

Assinado de forma digital por JOAO FERNANDO  
RAPCHAM:03337497900  
Dados: 2021.03.05 12:26:45 -03'00'

**João Fernando Rapcham**  
Pela Contratada

  
Bayana Dantas Galvão de Araújo  
Secretária da Comissão de Gerenciamento e  
Execução de Contratos  
Mat. 205.963-0

**Testemunhas:**

  
Manoel Domingos das Chagas Júnior  
Membro da Comissão de Gerenciamento e  
Execução de Contratos  
Mat. 198.303-2

<b>PUBLICADO NO D.O.E</b>
DATA: / /



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE  
ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO  
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

**INDREL**  
SCIENTIFIC

INDREL - INDÚSTRIA  
DE REFRIGERAÇÃO  
LONDRINENSE LTDA.

Equipamentos de  
Refrigeração  
Médico-Hospitalar,  
Laboratorial e  
Científico

Av. Tiradentes, 4455  
Londrina | PR | Brasil  
CEP / ZIP 86072-000

Fone/Phone  
+ 55 43 3378.5500

www.indrel.com.br  
comercial@indrel.com.br

CNPJ 78.589.504/0001-86  
ICMS 601.03117-54  
C.M.C 015.099-1-C  
Ativ. 241.104-0  
CREA 4551-F



- Equipado com rodízios com freios.
- Painel frontal ao nível dos olhos com comando eletrônico digital microprocessado duplo, programável com teclas tipo membrana.
- Display em LCD apresentando simultaneamente visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria.
- Sistema de porta usb / pen drive para emissão de relatórios com registro da temperatura, alarmes e eventos.(pendrive não disponível pela Indrel).
- Indicação de temperatura digital pré-ajustada em -86°C variável em 0,1°C sendo configurável pelo usuário entre -50°C e -86 °C.
- Sinalizador luminoso de equipamento energizado, de refrigeração em recuperação e de identificação de compressores em uso (1° e 2° estágios).
- Alarme visual e sonoro dotado de bateria recarregável para registros de máxima e mínima temperatura, falta de energia, limpeza do filtro, porta aberta e ausência de pen drive diretamente no painel.
- Alerta indicativo de manutenção preventiva do equipamento, no display, ajustável pelo usuário.
- Silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque, com tempo programável pelo usuário.
- Acesso do usuário ao ajuste de parâmetros através de senha diretamente no display.
- Sistema de redundância elétrico / eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento.
- Sistema de backup de alimentação por bateria recarregável para toda a rede de comando eletrônico e sistemas de alarmes, com monitoramento de 24 a 48 horas na falta de energia.
- Ponto de ligação externo para alarme remoto.
- Sistema de auto check das funções eletrônicas programadas.
- Chave geral de energia.
- Equipamento disponível em 220 volts, 50/60 Hz.
- Manual do proprietário em Português.
- Produto configurável em 3 línguas (português, inglês e espanhol), diretamente no display, de fácil escolha pelo usuário.
- Produto com certificação de qualidade ISO.

MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS

ALTURA	200,00 CM
LARGURA	115,00 CM
PROFUND.	98,00 CM

JOAO FERNANDO  
RAPCHAM:03337497900

Assinado de forma digital por JOAO  
FERNANDO RAPCHAM:03337497900  
Dados: 2021.03.15 16:05:40 -03'00'

INVESTIMENTO

QUANTIDADE	UNID.	R\$ 42.491,00	TOTAL	R\$ 42.491,00
------------	-------	---------------	-------	---------------

CONDIÇÃO	FATURADO - 30 DIAS - DEPÓSITO
PAGAMENTO	TOTAL 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
GARANTIA	PERMANENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL COM EQUIPE QUALIFICADA.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	SOB CONSULTA
PREVISÃO EMBARQUE	
FRETE	CIF - INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SEGURO INCLUSOS

ATENCIOSAMENTE,

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS.  
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.  
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: [contratossesap@hotmail.com](mailto:contratossesap@hotmail.com)

DDGA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE  
ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO  
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

**INDREL**  
SCIENTIFIC

JOAO FERNANDO  
RAPCHAM:03337497900

Assinado de forma digital por JOAO  
FERNANDO RAPCHAM:03337497900  
Dados: 2021.03.15 16:05:20 -03'00'

INDREL - INDÚSTRIA  
DE REFRIGERAÇÃO  
LONDRINENSE LTDA.

LIRIAN MARTIRES DA SILVA  
DEPARTAMENTO COMERCIAL

Equipamentos de  
Refrigeração  
Médico-Hospitalar,  
Laboratorial e  
Científico

Av. Tiradentes, 4455  
Londrina | PR | Brasil  
CEP / ZIP 86072-000

Fone/Phone  
+ 55 43 3378.5500

[www.indrel.com.br](http://www.indrel.com.br)  
[comercial@indrel.com.br](mailto:comercial@indrel.com.br)

CNPJ 78.589.504/0001-86  
ICMS 601.03117-54  
C.M.C 015.099-1-C  
Ativ. 241.104-0  
CREA 4551-F



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS.  
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.  
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: [contratossesap@hotmail.com](mailto:contratossesap@hotmail.com)

DDGA

Dilza Fernandes de Moraes  
Chefe da Divisão de Serviços Gerais  
Aline Patrícia dos Santos Bezerra  
Diretora Geral/HJPB Natal, 24de março de 2021.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC  
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/17  
PROCESSOS SEI: 00610096.000594/2020-10.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2017 - CPL/SESAP - Processo nº 91819/2015 de 15/05/2015  
INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 95/17.  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.  
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 95/17, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF/SESAP/RN, conforme despacho (8921041).  
VALOR: R\$ 1.246.526,72 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), para atender ao período de 01/01/2021 a 31/08/2021.  
Programação: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos  
Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.  
Natal/RN, 23 de março de 2021.  
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Secretaria de Estado da Saúde Pública  
Hemocentro do Rio Grande do Norte Dalton Cunha - Hemonorte  
Extrato de Termo de Compromisso/Processo 00610510.000002/2021-11  
Compromitente: Hemocentro do Rio Grande do Norte - Hemonorte.  
Compromissário: Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves - Macaiba/RN.  
Objeto: Execução de atividades hemoterápicas referentes ao fornecimento de hemocomponentes por parte do comprometente para utilização terapêutica pelo compromissário em seus pacientes.  
Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN - DOE.  
Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 - ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 306 de 07/12/2004 - ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.  
Signatários: Compromitente - Rodrigo Villar de Freitas e Compromissário - Francisco Agostinho de Azevedo (Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves).  
Rodrigo Villar de Freitas - Diretor Geral do Hemonorte.  
Natal, 24 de março de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde Pública  
Hemocentro do Rio Grande do Norte Dalton Cunha - Hemonorte  
Extrato de Termo de Compromisso/Processo nº 00610510.000004/2021-00  
Compromitente: Hemocentro do Rio Grande do Norte - Hemonorte.  
Compromissário: Hospital Dr. José Pedro Bezerra.  
Objeto: Execução de atividades hemoterápicas referentes ao fornecimento de hemocomponentes por parte do comprometente para utilização terapêutica pelo compromissário.  
Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN - DOE.  
Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 - ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 306 de 07/12/2004 - ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.  
Signatários: Compromitente - Rodrigo Villar de Freitas e Compromissário - Aline Patrícia dos Santos Bezerra (Diretora Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra).  
Responsável Técnico pela Agência Transfusional do Hospital Dr. José Pedro Bezerra - Eduardo Brito Pereira de Melo.  
Rodrigo Villar de Freitas - Diretor Geral do Hemonorte.  
Natal, 24 de março de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde Pública  
Hemocentro do Rio Grande do Norte Dalton Cunha - Hemonorte  
Extrato de Termo de Compromisso/Processo 00610510.000003/2021-57  
Compromitente: Hemocentro do Rio Grande do Norte - Hemonorte.  
Compromissário: Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros.  
Objeto: Execução de atividades hemoterápicas referentes ao fornecimento de hemocomponentes por parte do comprometente para utilização terapêutica pelo compromissário em seus pacientes.  
Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN - DOE.  
Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 - ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 306 de 07/12/2004 - ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.  
Signatários: Compromitente - Rodrigo Villar de Freitas e Compromissário - Denys Daniel da Silva (Diretor Geral do Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros).  
Rodrigo Villar de Freitas - Diretor Geral do Hemonorte.  
Natal, 24 de março de 2021.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/17.  
PROCESSO SEI: 00610096.001020/2020-69  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2017  
INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/17  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MAQ LAREM MÁQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/17, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme consta conforme despacho/GAO (8878820).

VALOR: R\$ 37.988,96 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) para atender ao período de 01/01/2021 a 30/11/2021.  
PROGRAMAÇÃO: 24131 10 302 2002 238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios.  
Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.  
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.07 - Locação de Equipamentos e Processamento de Dados  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.  
Natal/RN 22 de março de 2021.  
Cipriano Maia de Vasconcelos  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/17  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI.  
PROCESSO: 282209/2014-1.  
DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE do Contrato 88/2017, na qual se solicita a prorrogação da vigência contratual, sem custo adicional, conforme o Memorando nº 137/2020/SESAP - HEMONORTE (Id.: 6557185), datado de 17/08/2020, e Processo SEI nº 282209/2014-1, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, passando a ter a seguinte redação:  
DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE: Este contrato tem vigência e validade por 60 (sessenta) meses a partir de 01/09/2017 até 31/08/2022 e eficácia com a publicação do extrato no DOE.  
DO FORO: Este aditivo tem validade e vigência a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do Extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas. E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.  
Natal/RN, 23 de fevereiro de 2021.  
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Pela Contratada José Joaquim do Amaral Ferreira.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021.  
Processo nº 00610113.000266/2020-68.  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - EPP.  
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de lavadora de roupa hospitalar (capacidade acima de 50 Kg), para atender as necessidades do Hospital Regional do Seridó, por meio de uma Emenda Parlamentar Federal de Bancada, conforme especificações e quantitativos constantes no Item 1.3; Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;  
DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 02/02/2021 e adjudicação do Certame Licitatório Pregão na sua Forma Eletrônica - nº 100/2020 - Tipo Menor Preço por Item - Processo/SESAP SEI nº 00610113.000266/2020-68.  
DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor total de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), serão custeadas com recursos orçamentários da Contratante assim classificados: Funcional programática: 24131 10 302 2003 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparentamento de Unidades Hospitalares de Referência. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.  
Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.  
FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: Ficará sob Gestão desta unidade hospitalar o recebimento e aplicação desse equipamento;  
O servidor Sebastião Gomes de Oliveira, Matrícula nº 152.364-3, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, o(a) Diretor Geral(a) ou Diretor Administrativo(a) da Unidade, encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.  
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, com início em 25/02/2021 a 24/02/2022, contados da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato no DOE, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
Natal/RN, 25 de fevereiro de 2021.  
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pelo contratante e Leticia Camolesi Bagão Silva Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021.  
Processo nº 00610041.001605/2020-14.  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA. INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.  
DO OBJETO: O presente processo tem por objeto a aquisição de equipamento de saúde destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (COVID-19), destinado a atender às necessidades de armazenamento de imunobiológicos, para reestruturação das Redes de Frio Regionais, Central e dos Municípios apontados pela Portaria Nº 3.248/2020, da Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica (SUVIGE) da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP/RN.  
DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no permissivo legal do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, com as alterações imprimidas pela Lei nº 14.035/2020 e pelas Medidas Provisórias nº 926/2020 e 951/2020; art. 12 do Decreto Estadual nº 29.513/2020; e Lei nº

8.666/1993, no que couber subsidiariamente pelo inciso IV do Artigo 24 - Dispensa de Licitação nº 07/21 - Publicada no DOE nº 14.865, de 17/02/2021, conforme processo SEI nº 00610041.001605/2020-14.  
DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 42.491,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais);  
Fonte 192 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 42.491,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais), serão custeadas com recursos orçamentários da Contratante, assim classificados: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública; Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN; Subação: 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde; Fonte de Recursos: 4.1.66.00000 - Recursos do SUS - Invest. Na Rede de Serviços de Saúde - Superávit Financeiro;  
Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp.  
DOS FISCAIS DO CONTRATO: A servidora Iraci Nestor de Souza Almeida, Matrícula 1281933, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador de Promoção à Saúde encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.  
DA VIGÊNCIA E VALIDADE: Com base na CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, o prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de entrega do objeto, validade mediante assinatura, e eficácia legal após a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado do RN.  
Natal/RN, 24 de fevereiro de 2021.  
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Saúde do Estado do RN pelo contratante e João Fernando Rapcham Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 49/2020  
PROCESSO: 00610393.000004/2020-02  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 001/2020 - LACEN/SESAP, Ata de Registro de Preço nº 001/2020  
INSTRUMENTO: Contrato 49/2020.  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E EMPRESA MULT DIAGNOSTICA LTDA.  
OBJETO: O presente termo tem por objeto a readequação da CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ao Contrato nº 49/2020, de acordo com a Informação Orçamentária da COF/SESAP, conforme Informação do GAO (8387668).  
Valor: R\$ 1.179.993,60 (um milhão, cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), para atender ao período de 01/01/2021 a 31/05/2021.  
Programação: 24131.10 302 2002 238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios - LACEN  
Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.  
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.  
Natal/RN, 22 de março de 2021.  
Cipriano Maia de Vasconcelos  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021.  
Processo/SESAP SEI: 00610295.000117/2019-74.  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - SERTIN COMERCIO E SERVICOS TECNICOS DE INSTRUMENTACAO LTDA.  
DO OBJETO: Contratação de empresa membro da Rede Brasileira de Calibração/Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio, acreditada, no mínimo, para calibração nas áreas de massa (balança) ou temperatura ou volume, para execução de serviços de calibração, qualificação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças para os equipamentos dos laboratórios: LACEN-RN e dos Laboratórios Regionais Caicó-RN, Mossoró-RN e Pau dos Ferros-RN e ainda do Núcleo de Entomologia-Natal-RN. Os certificados de calibração emitidos para os equipamentos críticos devem conter os elementos para a qualificação de desempenho dos mesmos e a evidência de que foram calibrados/qualificados por empresa acreditada (SELO DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO). Todos os certificados de calibração (acreditadas ou rastreáveis) emitidos devem conter evidência da rastreabilidade dos dados de calibração relatados. As informações sobre a prestação dos serviços e o seu acompanhamento devem ser disponibilizadas através do uso de um sistema informatizado personalizado para gestão dos procedimentos de assistência e metrologia, que possibilite à direção do LACEN-RN o acompanhamento dos referidos procedimentos "on time", por intermédio do acesso ao sistema via internet.  
DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 15/02/2021 e adjudicação do Certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2021 - Processo/SESAP SEI 00610295.000117/2019-74.  
DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimativo de R\$ 758.786,64 (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 758.786,64 (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação 24.131.10.302.2003 238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios. 0001- Rio Grande do Norte. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis, no valor de R\$ 416.786,64 (Quatrocentos e Dezesseis Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos, no valor de R\$ 342.000,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais).  
Fonte: 167 - Recursos do SUS, referente à Portaria nº 475/2014 - FINLACEN VISA Sendo R\$ 600.706,09 (Seiscentos mil e Setecentos e Seis Reais e Nove Centavos), referentes ao período de 15/03/2021 até 31/12/2021 e R\$ 158.080,55